



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.777 DE 22 DE MAIO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública área de terras entre os bairros Jardim América e Vila Santa Luzia, nesta cidade, de propriedade de Ramos & Souza Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ nº 16.965.817/0001-34, destinada à abertura de rua.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mediante desapropriação amigável ou judicialmente, área de terras entre o Jardim América e Vila Santa Luzia de propriedade de Ramos & Souza Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ nº 16.965.817/0001-34, para viabilizar o acesso aos bairros, cuja matrícula encontra-se registrada no C.R.I. da Comarca de Tatuí/SP, matrículas n.º 43.539, seguindo memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

DESCRIÇÃO

Área de terras: Localizada entre os bairros Jardim América e Vila Santa Luzia.

Marco de início: Vértice 10 confronta com a Gleba A com coordenadas E: 210281,947; N: 7414707,864.

De	Para	azimute	Distância (m)
10	10-A	187°34'34"	9,507
10-A	10-B	187°34'34"	1,582
10-B	9	306°55'58"	4,556
9	10	31°39'37"	9,704
Raio	AC		Des
58,887	9°19'22"		9,715

Confrontantes:

10-10-A com Gleba A

10A-10B com Gleba B

10B-9 com Gleba C – Matrícula nº 72.604 – Pedro Paulo Barros Leite de Paula

9-10 Ramos & Souza Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ nº 16.965.817/0001-34.

Área: **20,717m²** 0,0021 ha; perímetro de 25.360 m.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.777 DE 22 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de maio de 2019.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 22/05/2019
Neiva de Barros Oliveira